

Dívida pública: continua assunto proibido

Raymundo Pinto

“Não tem verba”. Essa é a frase mais repetida por autoridades governamentais quando instituições públicas e privadas, políticos, sindicatos, associações profissionais, grupos diversos ou mesmo pessoas do povo reivindicam recursos para a ampliações, melhorias ou criação de novos serviços nas áreas essenciais como educação, saúde, segurança pública, infraestrutura, entre outras. Há que se admitir que, num país de dimensões continentais como o nosso e que abriga um enorme contingente de pobres e miseráveis, os orçamentos públicos, nas várias esferas de poder, sempre foram e vão continuar sendo insuficientes para atender as necessidades básicas da população. Atualmente, diante dos numerosos escândalos que vêm à tona e a revelação de que conhecidos empresários e políticos estão envolvidos (alguns punidos, ainda bem), é possível verificar que um sentimento popular de revolta com tanta corrupção toma vulto e tende, com certeza, a produzir sérios reflexos nas eleições que se aproximam.

Urge esclarecer os eleitores que decidirão o futuro do Brasil com seu voto que os desvios de recursos públicos por dirigentes desonestos realmente desfalcam as verbas que seriam dirigidas para obras e serviços de sentido social. Todavia, é preciso conscientizar o povo de que existem outros tipos de atos praticados nas cúpulas dos poderes – às escondidas e nos fechados gabinetes palacianos – que também prejudicam realizações no âmbito público. Os sucessivos déficits que provocam desequilíbrio fiscal forçam o governo federal a buscar uma forma de suprir as lacunas financeiras e o faz emitindo títulos como Letras do Tesouro Nacional e outros semelhantes, que são adquiridos por bancos, seguradoras e investidores nacionais e estrangeiros. É claro que estes auferem polpidos rendimentos com juros e amortizações daí decorrentes. Para resumir, o orçamento da União reserva nada menos do que mais de 45% a fim de pagar tais obrigações. Até março do corrente ano, a dívida pública do Brasil alcançou a estratosférica quantia de 3 trilhões e 636 bilhões.

Em reportagem publicada na edição de 18/4/18, o jornal Folha de São Paulo chamava a atenção para o fato de que, em 2017, aquela dívida chegou 84% do PIB – Produto Interno Bruto e, segundo projeções, pode ficar próximo de 90% até final deste ano. Feita uma comparação com países da América Latina, na Argentina e na Colômbia é de 50% e no Chile, de apenas 23%. Destaque-se que o gasto anual do governo federal com juros e amortizações da dívida consome – assuste-se, leitor – mais de 500 bilhões. Já imaginaram essa dinheirama aplicada para resolver os imensos problemas do país?

O ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, aprovado junto com a nossa Carta Magna desde 1988, previa no art. 26 que, em um ano, o Congresso Nacional, mediante uma comissão mista, deveria fazer um exame analítico e pericial sobre o endividamento externo brasileiro. A comissão foi criada e designados dois relatores, mas só um deles teve o trabalho aprovado e o relatório do outro nunca foi submetido à apreciação por – acreditem! – falta de quórum... Ou seja, não é de agora a inexplicável falta de interesse em, ao menos, se discutir meios de fazer-se um auditoria séria a respeito de tão grave questão. O PT, antes de chegar ao poder, denunciava o absurdo da dívida, porém, vitorioso, guardou comprometedor silêncio. O ex-presidente Lula, em 2005, anunciou aos quatro ventos, com estardalhaço, que o país teria pago todo o débito com FMI. Na verdade, houve apenas uma troca de valores para a dívida interna e – resalte-se – pagando juros maiores. A dívida externa voltou a crescer, atingindo 400 bilhões seis anos depois.

As últimas notícias sobre o tema ora tratado informam que o juiz Waldemar Claudio de Carvalho, da 14ª Vara Federal de Brasília, no dia 4 p.p., concedeu uma liminar,

a pedido da Associação Auditoria Cidadã da Dívida, determinando que o Congresso Nacional, em 30 dias, criasse a mencionada comissão mista, que tem previsão constitucional. Logo no dia seguinte, a AGU – Advocacia Geral da União, argumentando que a medida iria contrariar o princípio da separação dos poderes, requereu ao TRF – Tribunal Regional Federal da 1ª Região a revogação da liminar, no que foi atendida. Note-se que aquele juiz justificou a sua decisão, afirmando que, entre as muitas dívidas contraídas, existem fortes indícios de claras irregularidades, a exemplo de débitos prescritos, cláusulas ilegais em acordos com bancos, recompra antecipada de títulos, acordo com títulos extrajudiciais etc. Essa nova frustração em ver as ilegalidades contidas na dívida pública do Brasil serem apuradas – cujas obrigações com os credores roubam do povo enormes verbas que se destinariam a melhorar suas atuais péssimas condições de vida – confirmam que o assunto, infelizmente, continua proibido.